

Prefeitura Municipal de Canarana

Diário Oficial do Município

quarta-feira, 6 de dezembro de 2023 | Ano VII - Edição nº 01066 | Caderno 1

Lei

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



LEI N.º 255 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares a Despesa anteriormente fixada e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o ela sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias, nos limites e recursos abaixo indicados:
- I Decorrentes de anulação Parcial ou Total de Dotação até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64;
- **Art. 2º -** Os percentuais autorizados nesta lei serão adicionados ao limite previsto na Lei Orçamentária Anual e demais Leis que regulamentam a matéria.
- **Art. 3º** Fica este Poder autorizado a efetuar alterações no quadro de detalhamento de despesa (QDD) dentro do mesmo Projeto e/ou atividade não inclusos no limite autorizado.
- **Art.** 4º A abertura dos Créditos Suplementares autorizados por esta Lei, far-se-ão por Decreto do Executivo Municipal, observadas as disposições constantes no Art. 43 da Lei 4.320/64.
- **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – Bahia, 05 de dezembro de 2023.

Ezenivaldo Alves Dourado Prefeito Municipal de Canarana

Tel.:(74) 99952-8552 - E-mail: prefeito@canarana.ba.gov.br